



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
051/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES  
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EP  
CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Apostilamento, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edmilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, interior, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, e a Sra. **Josimara Marangonha Lameira**, brasileira, divorciada, agente pública, portadora do CPF nº 082.670.107-85, RG 1590837/ES, residente na Rua Caetano Pola, nº 850, bairro Santo Antônio, Rio Bananal- ES, CEP: 29920-000 doravante denominado **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **EP Construtora LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o N.08.321.924/0001-00, com sede na Rua João Santana Neto, 97, Santo Antônio, Rio Bananal-Es, CEP: 29920-000 Tel: (27)3265-1997 ou (27)99717-8418, e-mail: [epconstrutora@hotmail.com](mailto:epconstrutora@hotmail.com), neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **Frederico Pinheiro**, portador do CPF N.º 136.063.337-57 e Registro no CREA/ES nº 038309/D, residente e domiciliado em Rua João Santana Neto, 97, Santo Antônio, Rio Bananal-Es, CEP: 29920-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com os autos do processo administrativo sob **Protocolo nº 2255/2021**, resolvem firmar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo 051/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de Apostilamento tem por objeto a promover significativamente o reajuste de Reequilíbrio Econômico Financeiro praticado pela empresa **EP Construtora LTDA** a mesma revisou os valores ofertados em seus produtos, onde, cientes das dificuldades para o fornecimento e entrega conforme alegação feita e constante no Processo 5122/2021. O método de análise adequado a tal situação deve considerar apenas as medições posteriores ao pedido de reequilíbrio, pois se subentende que a referida empresa, até o momento do requerimento, sustentava a capacidade de execução dos serviços sem necessidade de reequilíbrio, dessa forma foram consideradas para o cálculo do valor apenas as medições posteriores ao mês de abril de 2020, sendo essas a 6º, 7º e 8º medições.

Considerando o exposto acima foi procedida a análise das medições conforme descrito abaixo:

**6ª Medição**

Em análise à planilha e data da 6ª medição foi constatado que a cobertura constante no item 8 foi executada um mês após o programado no cronograma contratado, de forma que tal item não pôde ser considerado nos cálculos de reequilíbrio.

O valor constatado ao fim da análise foi de **R\$ 6.737,67 (seis mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

**7ª Medição**

Em análise à planilha e data da 7ª medição foi constatado que:

Os itens abaixo foram aditivados, não podendo, portanto ser considerados para fins de reequilíbrio.

5.1.1.7 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014;

6.1.1.7 BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO TIPO PAVI-S OU EQUIVALENTE, ESPESSURA DE 8 CM E RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA NA ESPESSURA DE 10 CM;

17.1.1.1 GUARDA CORPO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, DIÂM. 3" E 2", H=0.8 M INCLUSIVE PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE;

Os serviços constantes no item 7, referente à execução das esquadrias, foram executados um mês após o programado no cronograma contratado, de forma que tal item não pôde ser considerado nos cálculos de reequilíbrio.

O valor constatado ao fim da análise foi de **R\$ 16.070,51 (dezesesseis mil e setenta reais e cinquenta e um centavos)**.

**8ª Medição**

Em análise à planilha e data da 8ª medição foi constatado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Os serviços constantes nos itens 2, 4, 5, 6 e 14 foram aditivados de forma que não podem ser considerados nos cálculos de reequilíbrio.

Os serviços constantes no item 7, referente à execução das esquadrias, foram executados dois meses após o programado no cronograma contratado, de forma que tal item não pôde ser considerado nos cálculos de reequilíbrio.

O valor constatado ao fim da análise foi de **R\$ 4.848,52 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Considerando as informações dispostas acima se conclui que o valor do reequilíbrio econômico-financeiro totaliza o valor de **R\$ 27.656,70 (vinte e sete mil seiscientos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)** ficando assim acrescido ao valor total contratado.

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal do exercício de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas e disposições do Contrato Administrativo originário que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Rio Bananal-ES, 08 de Dezembro de 2021.

Município de Rio Bananal - Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Edimilson Santo Eliziário**  
Prefeito Municipal

**Josimara Marangonha Lameira**  
Secretária Municipal de Saúde

EP Construtora LTDA  
**Frederico Pinheiro**  
CPF nº 136.063.337-57  
Representante Legal da Empresa

